



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G  
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202500058007166

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº142/2025-CPAB/GPCOM/GBS

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.106.664/0001-65**, vem por meio do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 06 de 25 de abril de 2024, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de mobilidade: cadeira de banho/higiênica adulto reforçada com capacidade mínima de 130kg e cadeira de banho/higiênica fixa adulto reforçada capacidade mínima de 150kg, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição tem por justificativa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de mobilidade: cadeira de banho/higiênica adulto reforçada com capacidade mínima de 130kg e cadeira de banho/higiênica fixa adulto reforçada capacidade mínima de 150kg, para atender às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social do Estado de Goiás, por meio da Gerência de Benefícios Sociais – GBS/OVG e os usuários do Centro de Idosos Sagrada Família - CISF/OVG.

2.2. Salientamos que esses produtos trazem grandes benefícios aos usuários, garantindo mais mobilidade e qualidade de vida.

2.3. Quanto ao item 2 a aquisição de cadeiras de Banho/Higiênicas fixas adulto reforçadas com capacidade mínima de 150 Kg se faz necessária para oferecer conforto, durabilidade e maior segurança aos usuários do Centro de Idosos Sagrada Família - CISF, pois alguns idosos, mesmo não pesando 150 Kg, possuem medidas antropométricas como largura do quadril, incompatíveis com cadeiras de medida e capacidade de carga inferior.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

##### 3.1. Dos quantitativos:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                        | UNID<br>ADE | QUANTI<br>DADE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|
| 1    | Cadeira de Banho/higiênica adulto - Reforçada<br>a) Capacidade: mínima de 130kg. | UN          | 626            |

|   |                                                                                              |    |   |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|
| 2 | Cadeira de Banho/higiênica <b>fixa</b> adulto - Reforçada<br>a) Capacidade: mínima de 150kg. | UN | 5 |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|

### 3.1.1. Das especificações:

#### 3.1.1.1. Cadeira de Banho/higiênica adulto - Reforçada - Capacidade mínima de 130kg:

- a) Construída em aço carbono com pintura na cor neutra de alta resistência ou em alumínio na cor neutra, resistente e impermeável;
- b) Assento em plástico antideslizante, ou assento almofadado/acolchoado impermeável ou assento emborrachado toque macio, sem arestas, de fácil assepsia, resistente, com abertura frontal proporcionando mais conforto, evitando escoriações na pele e facilitando a higienização do usuário. Fixação do assento sem arestas;
- c) Cadeira podendo ser dobrável ou partes removíveis, ou desmontável, a fim de facilitar o manuseio pelos usuários, ao transportar a cadeira em veículos e transporte público;

c.1) Caso a cadeira seja desmontável, esta deverá ser entregue a contratante montada;

- d) Apoio de pé rebatível ou escamoteável, resistente, com antitombo. (Tal dispositivo de segurança, faz-se necessário para prevenir quedas)
- e) Apoio de braço, resistente à água, rebatível/escamoteável ou removível, base de apoio de braço com acabamento sem arestas, visando facilitar o manuseio e a transferência do usuário, como por exemplo: para cama, cadeira de rodas, veículos etc.;
- f) Resistente à umidade;
- g) Rodas: com rodízio nas rodas dianteiras e traseiras ou rodas giratórias pelo menos bilateral (dianteira ou traseira), com pneus antiderrapantes para piso liso, com no mínimo 3 polegadas de diâmetro e no mínimo 2 centímetros de largura, com rolamentos blindados no cubo do eixo vertical do garfo, proporcionando que a cadeira tenha movimento de 360° (para facilitar e garantir um deslocamento seguro);
- h) Largura total da cadeira: Aproximadamente 55 cm, respeitando as demais medidas, e que atenda o vão da porta de 60cm de largura ;
- i) Profundidade interna do assento: mínimo 42cm;
- j) Largura interna do assento: mínimo 45cm;
- k) Atender à altura de bacia sanitária convencional;
- l) Girar e movimentar com facilidade em piso cerâmico e cimentado;
- m) Logomarca da OVG, Goiás Social e do Governo de Estado de Goiás coloridas e do fabricante, estampadas permanentemente, na parte externa do encosto;
- n) Capacidade de no mínimo 130kg;
- o) Embalada individualmente.

#### 3.1.1.2. Cadeira de Banho/higiênica fixa, adulto - Reforçada - Capacidade mínima de 150kg:

- a) Construídas em Aço Carbono **ou** em alumínio, pintura de alta resistência, em qualquer cor;
- b) Assento em plástico antideslizante, ou assento almofadado/acolchoado impermeável ou assento emborrachado toque macio, sem arestas, de fácil assepsia, resistente, com abertura frontal proporcionando mais conforto, evitando escoriações na pele e facilitando a higienização do usuário. Fixação do assento sem arestas;
- c) Resistente à umidade;
- d) Rodas poderão ser:
  - d.1) Rodas traseiras aro 24" removíveis, confeccionadas em poliamida, nylon ou material similar, com pneus antiderrapantes para piso liso, conjugados com rodízios ou rodas internas de no mínimo 3 polegadas para usar como opção sem as rodas traseiras aro 24 polegadas e rodízios dianteiros com no mínimo 2cm de largura, de no mínimo 3 polegadas de diâmetro ou rodas com rolamentos blindados no

cubo do eixo vertical do garfo giratório proporcionando que a cadeira tenha movimento de 360° (para facilitar e garantir um deslocamento seguro) ou;

d.2) Rodas traseiras aro 24" fixas, confeccionadas em poliamida, nylon ou material similar, com pneus antiderrapantes para piso liso, dianteira com rodízios ou rodas de no mínimo 3 polegadas de diâmetro, pneus antiderrapantes com no mínimo 2cm de largura. As rodas da parte dianteira, deverão ter rolamentos blindados no cubo do eixo vertical do garfo giratório, proporcionando que a cadeira tenha movimento de 360° (para facilitar e garantir um deslocamento seguro) ou;

d.3) Com rodízio nas rodas dianteiras e traseiras ou rodas giratórias pelo menos bilateral (dianteira ou traseira), com pneus antiderrapantes para piso liso, com no mínimo 3 polegadas de diâmetro e no mínimo 2 centímetros de largura, com rolamentos blindados no cubo do eixo vertical do garfo giratório, proporcionando que a cadeira tenha movimento de 360° (para facilitar e garantir um deslocamento seguro);

e) Profundidade do assento: mínimo 44cm;

f) Largura do assento ou largura interna: mínimo 50cm;

g) Largura total da cadeira: Aproximadamente 70 cm, respeitando as demais medidas, e que atenda o vão da porta de 80cm de largura;

h) Atender bacia sanitária especial PCD de 44 cm de altura, necessitando assim de um vão livre de no mínimo 45cm abaixo do assento;

i) Atender bacia sanitária especial PCD de 38 cm de largura, necessitando assim de um vão livre de no mínimo 40cm abaixo do assento;

j) Freios para travamento nas rodas, no mínimo bilateral (dianteiras ou traseiras);

k) Braços rebatíveis/escamoteáveis ou removíveis com apoio de braço resistente à água, base de apoio de braço com acabamento sem arestas, visando facilitar o manuseio e a transferência do usuário, como por exemplo: para cama, cadeira de rodas, veículos etc.;

l) Apoio de pés escamoteáveis ou rebatíveis, resistente, com dispositivo antitombos (Tal dispositivo de segurança, faz-se necessário para prevenir quedas);

m) Girar e movimentar com facilidade em piso cerâmico e ou cimentado;

n) A cadeira deverá ser entregue montada;

o) Logomarca da OVG, Goiás Social e do Governo de Estado de Goiás coloridas e do fabricante, estampadas permanentemente, na parte externa do encosto;

p) Capacidade mínima: 150 kg.

q) Embalada individualmente.

3.2. A Contratante poderá solicitar a empresa classificada a tabela de medidas;

3.3. Os produtos, deverão vir acompanhados de manual de instrução das cadeiras;

3.4. As peças plásticas que compõem as cadeiras, deverão ser sem arestas.

#### **4. DAS AMOSTRAS**

4.1. Quanto ao item 01 (Cadeira de Banho/higiênica adulto - Reforçada - Capacidade mínima de 130kg), será solicitada amostra apenas da empresa que for classificada em primeiro lugar, após negociação aberta. Em caso de reprovação da amostra/documentação, chama-se a segunda colocada e assim sucessivamente. As empresas deverão apresentar amostras dos produtos idênticas aos produtos que serão fornecidos em caso de contratação.

4.1.1. A empresa declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar amostra do produto ofertado, em tamanho original, contendo todos os acessórios solicitados neste Termo.

4.1.2. O prazo para a entrega da amostra deverá ser de no máximo 10 (dez) dias, após solicitação da OVG. Deverá estar devidamente embalada para evitar que o produto chegue danificado.

4.1.3. A amostra será submetida a exames e testes práticos por Comissão designada pela Diretoria por meio de Portaria, para aferir se atendem aos padrões mínimos de qualidade exigidos no Termo de Referência.

4.2. Quanto ao item 02 (Cadeira de Banho/higiênica Fixa adulto - Reforçada - Capacidade mínima de 150kg) a empresa declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar ficha técnica/ Manual de instrução da cadeira, contendo imagem e especificações da cadeira, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no período de apresentação das amostras. Referente ao item 2, a documentação técnica também será avaliada por Comissão designada pela Diretoria por meio de Portaria.

4.3. Critérios de aceitabilidade e reprovabilidade para avaliação das amostras: material, medidas, cor, modelo, forma anatômica, conforto, funcionalidade, segurança, resistência, design, certificação por órgão de regulação, e quaisquer outros necessários para verificar a conformidade da amostra com os requisitos técnicos especificados no Termo de Referência. Não serão aceitos protótipos ou qualquer outra forma de amostra que não seja o produto pronto e em tamanho original. (Qualquer opcional superior ao descrito no item 3. Da Especificação e do Quantitativo do Objeto), constante na amostra será aceito e deverá ser mantido nas entregas).

4.4. As amostras deverão ser entregues à Gerência de Aquisições Bens Produtos e Serviços - GAPS, na sede da OVG, localizada à Rua T 14 – nº 249 – Setor Bueno – Goiânia – GO – CEP Nº 74.230-130, em horário comercial, sendo das 08:30h às 11:00h e das 14:30h às 16:00h – Segunda à sexta-feira- Goiânia/GO, conforme solicitação da OVG;

4.5. As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica contendo todas as informações/especificações sobre o produto, manual de instrução da cadeira, etiqueta contendo selo de regularização e caso necessário será solicitado laudo/relatório analítico do produto, devidamente assinado por responsável técnico.

4.6. As amostras aprovadas ficarão retidas na OVG, do qual constará do banco de amostras, e caso reprovadas a empresa terá até 60 (sessenta) dias para retirá-las, caso não o faça, esta Organização dará destinação que melhor entender às amostras reprovadas.

4.7. As amostras deverão ser apresentadas em conformidade aos tamanhos referidos neste Termo de Referência e deverão ter todas as características idênticas ao produto a ser entregue definitivamente.

4.8. As amostras poderão sofrer avarias e/ou cortes para melhor avaliação do objeto pela Comissão técnica indicada pela OVG.

4.9. Após análise pela Comissão de Avaliação, definida pela Diretoria Geral e pela Diretoria Administrativa e Financeira da OVG, o fornecedor, poderá ser convocado para realizar pequenos ajustes nas amostras apresentadas, de forma a melhor atender a proposta da Contratante. Nos casos em que isso ocorrer, o fornecedor terá um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para atender ao solicitado. Caso não atenda, este será desclassificado e inicia-se a convocação do próximo colocado após a negociação aberta.

4.10. O quantitativo das amostras não deverá ser descontado em valores dos produtos a serem fornecidos, uma vez que ficarão à disposição da Comissão designada pela OVG para os testes necessários.

4.11. Os produtos destinados às amostras, conforme previsto neste Termo, não precisarão possuir as logomarcas exigidas anteriormente, entretanto, novas amostras poderão ser solicitadas após assinatura do Contrato e aprovação da arte para análise.

## 5. DA PERSONALIZAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Os itens 01 e 02 deverão ser personalizados, com a logomarca da Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, Goiás Social e do Governo do Estado de Goiás, conforme abaixo, as imagens das logomarcas são meramente ilustrativas.



5.2. As Logomarcas da OVG, Goiás Social e Governo do Estado de Goiás e do Fabricante fixadas, permanentemente, no encosto, deverão ter uma medida de aproximadamente, numa área aproximada de 31x12cm, podendo ser aplicado em um tecido a parte e costurado ou aplicado diretamente no material da cadeira: considerando estas medidas as logomarcas deverá ter as dimensões aproximadas: OVG: 10X2,2cm, Goiás Social: 6x2,5cm, Governo de Goiás: 8,8x2,8cm com espaçamento: cerca de 1,5cm entre as logomarcas e a do fornecedor na parte inferior centralizada conforme layout item 5.1 na parte traseira das Cadeiras de Rodas, fundo transparente bem como as demais etiquetas de regularização da mercadoria e do fornecedor.

5.3. As Logomarcas da OVG, Goiás Social e Governo do Estado poderão sofrer alterações durante a contratação, sendo confirmadas no ato da solicitação de entrega pela Gerência de Benefícios Sociais – GBS. A empresa contratada deverá submeter previamente as logos para aprovação da Gerência Estratégica de Comunicação e Marketing Institucional-OVG.

5.4. Não serão aceitos produtos que não contenha a personalização solicitada e fora do padrão exigido.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO**

6.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

6.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

6.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

6.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

6.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

6.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

6.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

6.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

6.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.6. Para todos os itens, as empresas interessadas deverão apresentar Atestado(s) de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando já haver executado contrato pertinente em características, quantidades, com o objeto da presente contratação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 10% (dez por cento) do item.

6.6.1. Poderá ser aceito somatório de atestados desde que não ultrapasse o prazo de vigência contratual da presente aquisição 12 (doze) meses.

6.6.2. Caso o atestado apresentado não contemple as quantidades entregues, este deverá ser acompanhado do contrato ou de cópia de notas fiscais da entrega, referentes ao próprio atestado.

6.7. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

6.8. Todos os itens deverão ser regulamentados.

6.9. As empresas deverão apresentar o número do cadastro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

## **7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

7.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

7.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

7.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

7.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

7.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

7.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

7.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

7.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

## 8. DO TIPO DE JULGAMENTO

8.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por item.

## 9. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

9.1. Forma de entrega:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                        | ENTREGA                                                                                                                      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Cadeira de Banho/higiênica adulto - Reforçada - Capacidade mínima de 130kg.      | Entrega parcelada, sob demanda, de acordo com solicitação da OVG no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação via e-mail. |
| 2    | Cadeira de Banho/higiênica Fixa adulto - Reforçada - Capacidade mínima de 150kg. | Entrega única de acordo com solicitação da OVG no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação via e-mail.                   |

9.2. Todos os itens deverão ser entregues na Sede da Organização das Voluntárias de Goiás-OVG, Sito: Rua T 14 – nº 249 – Setor Bueno – Goiânia – Go – CEP Nº 74-230-130, em horário comercial, sendo das 08:30h às 11:00h e das 14:30h às 16:00h – Segunda à sexta-feira- Goiânia/GO, ou na grande Goiânia, conforme solicitação da OVG.

9.3. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade e regularizados, não podendo estar danificados por qualquer lesão de origem física que afete a sua aparência e ou embalagem.

9.4. Os produtos deverão ser transportados de forma que não viole sua integridade, sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

9.5. Durante o ato da entrega será escolhida, aleatoriamente, do lote recebido, uma amostra para avaliação de uma comissão específica e em caso de desacordo com as especificações desse Termo de Referência/contrato, todo o lote será devolvido.

9.6. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

9.7. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

9.8. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferiores, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em até 05 (cinco) dias úteis, da data da verificação da inconformidade e notificação da OVG.

9.9. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9.10. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

9.11. O recebimento do objeto será acompanhado por Comissão designada pela OVG.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

10.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

10.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

10.2.2. Poderá ser emitido boleto bancário.

10.2.3. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

10.2.4. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

10.2.5. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

10.2.6. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

10.2.7. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

11.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

11.4. A contratada deverá indicar o local com endereço e telefone de contato da empresa que prestará a assistência Técnica ao objeto durante o período da garantia.

11.5. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

11.6. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

12.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

12.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

## **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. Será emitida Ordem de Compras para os itens negociados abaixo do valor previsto no subitem 7.23 (alíneas A e B) do regulamento para aquisição da OVG (R\$ 100.000,00) e com entrega única, já para os demais - valor negociado acima de R\$100.000,00 e com entrega parcelada será emitido contrato com vigência de 12 (doze) meses.

13.2. Caso a empresa seja ganhadora de mais de um item com o valor total superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) poderá ser emitido contrato de fornecimento de 12(doze) meses.

**14. DA GARANTIA**

14.1. A Contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para todos os itens. Tal período será contabilizado a partir da data do repasse – o controle será feito por intermédio do seguinte documento; Solicitação de Benefício (SB) – Por esse motivo, todas os itens deverão ter o seu respectivo código de barras para que possam ser rastreados e identificados.

14.2. A Contratada deverá oferecer assistência técnica nesta capital ou Região metropolitana durante todo o período da garantia dos produtos, sendo que a garantia inicia na emissão da Solicitação de Benefício (SB), entregue ao beneficiário.

**15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

**16. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

16.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

16.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

16.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

16.2.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

**17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. A gestão/fiscalização do contrato/Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

**18. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

18.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

18.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

18.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

18.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

18.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

18.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

18.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

18.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

18.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

18.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

18.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

18.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

18.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

18.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

19.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

19.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

19.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

19.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

19.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

19.11. O vencedor da cotação será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno - GCI, Parecer favorável da Assessoria Jurídica-ASJUR e assinatura da ordem de compras ou contrato.

19.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto sábado, domingo e feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO ANTONIO LIMA, Gerente**, em 25/11/2025, às 13:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 25/11/2025, às 14:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **82089608** e o código CRC **7AC41E75**.

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9423.



Referência: Processo nº 202500058007166



SEI 82089608